



**VENDAS DE MERCADORIAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, EM 2024**

**VENDAS DE MERCADORIAS**

(EXCLUI REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, SERVIÇOS DE AGENTES/COMISSIONISTAS, OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ACABADOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE PRODUTOS INTERMÉDIOS - ATIVIDADES A PREENCHER NO QUADRO 2.2 ABAIXO)

CPA 2008	Descrição	Valor (€)	Repartição % (estimativa)
		[ 1 ]	[ 2 ]
<b>45<sub>p</sub></b>	<b>COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO (EXCLUINDO SERVIÇOS DE AGENTES) DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SUAS PEÇAS</b>	2_450000a	100%
<b>45.1<sub>p</sub></b>	<b>Comércio (excluindo serviços de agentes) de veículos automóveis ligeiros, pesados ou outros (grosso e retalho), novos ou usados</b>		
	Comércio de veículos automóveis ligeiros (passageiros, mercadorias ou outros)		
45.11.1	Comércio por grosso de veículos automóveis ligeiros	2_4511100	%
45.11.2	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de veículos automóveis ligeiros	2_4511200	%
45.11.3	Outro comércio a retalho de veículos automóveis ligeiros (exceto em estabelecimentos especializados)	2_4511300	%
	Comércio de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas		
45.19.1	Comércio por grosso de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas	2_4519100	%
45.19.2	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas	2_4519200	%
45.19.3	Outro comércio a retalho de outros veículos automóveis (exceto ligeiros): pesados, incluindo também reboques e semirreboques (exceto para agricultura), autocaravanas e caravanas (exceto em estabelecimentos especializados)	2_4519300	ou %
<b>45.3<sub>p</sub></b>	<b>Comércio (excluindo serviços de agentes) de peças e acessórios para veículos automóveis ligeiros, pesados ou outros (grosso e retalho)</b>		
45.31.1	Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis	2_4531100	%
45.32.1	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de peças e acessórios para veículos automóveis	2_4532100	%
45.32.2	Outro comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis (exceto estabelecimentos especializados)	2_4532200	%
<b>45.4<sub>p</sub></b>	<b>Comércio (excluindo serviços de agentes) de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios (grosso e retalho), novos ou usados</b>		
45.40.1	Comércio por grosso de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios	2_4540100	%
45.40.2	Comércio a retalho em estabelecimentos especializados de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios	2_4540200	%
45.40.3	Outro comércio a retalho de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios (exceto estabelecimentos especializados)	2_4540300	%
<b>46<sub>p</sub></b>	<b>COMÉRCIO POR GROSSO (EXCLUINDO SERVIÇOS DE AGENTES), EXCETO DE VEÍCULOS E SUAS PEÇAS</b>	2_460000a	100%
<b>46.2</b>	<b>Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos</b>		
46.21	Cereais, tabaco em bruto, sementes, frutos oleaginosos, alimentos para animais de criação ou de estimação, <b>cortiça</b> e outros produtos agrícolas brutos, n.e.	2_4621000	%
46.22	Flores e plantas	2_4622000	%
46.23	Animais vivos (de criação ou de estimação)	2_4623000	%
46.24	Peles e couro	2_4624000	%
<b>46.3</b>	<b>Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco</b>		
46.31	Frutos e produtos hortícolas (frescos, congelados ou processados)	2_4631000	%
46.32	Carne e produtos à base de carne (inclui conservas e miudezas)	2_4632000	%
46.33.11	Leite e derivados	2_4633110	ou %
46.33.12	Ovos	2_4633120	%
46.33.13	Azeite, óleos e gorduras alimentares	2_4633130	%
46.34	Bebidas (alcoólicas ou não)	2_4634000	%
46.35	Tabaco (produtos <b>transformados</b> )	2_4635000	%
46.36	Açúcar, chocolate e produtos de confeitaria (gelados e produtos à base de açúcar ou chocolate; exclui chocolate em pó)	2_4636000	%
46.37	Café e substitutos, chá e ervas para infusão, cacau e especiarias	2_4637000	%
46.38.1	Peixe, crustáceos e moluscos e produtos à base dos mesmos	2_4638100	%
46.38.22	Produtos de padaria e pastelaria, bolachas e biscoitos; arroz, massas, farinha; batatas fritas, snacks e aperitivos; cereais, papas, <b>compotas e</b> mel; produtos homogeneizados e preparados dietéticos; refeições pré-cozinhadas e similares	2_4638220	%
46.38.23	Outros produtos para alimentação humana n.e.	2_4638230	%
46.39	Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, n.e.	2_4639000	%

<b>46.4 Comércio por grosso de bens de consumo doméstico</b>				
46.41	Têxteis, incluindo fios, tecidos, cortinas, cortinados, <b>toalhas, lençóis</b> e outros para o lar (mesa, quarto, casa de banho ou limpeza) e artigos de retrospectiva	2_4641000		
46.42	Vestuário e calçado (incluindo ortopédico) e seus acessórios ( <b>incluindo guarda-chuva</b> ); <b>exclui calçado e acessórios de desporto (46.49.3)</b>	2_4642000		
46.43	Electrodomésticos (cozinha, áudio e vídeo, <del>controlo de temperatura</del> <b>climatização</b> , alarmes, cuidados pessoais), gravações áudio ou vídeo (cd's, dvd's, cassetes, ...), material fotográfico ou ótico <b>e materiais para instalação elétrica, exceto aparelhos de iluminação (46.47) e equipamentos de comunicações (46.52)</b>	2_4643000		
46.44.11	Artigos de vidro, porcelanas e cerâmicas para uso doméstico	2_4644110		
46.44.12	Produtos de limpeza: detergentes, sabão, gels e cremes para limpeza ou polimento, ceras ( <b>inclui tratamento de calçado</b> ), ambientadores; <b>exclui</b> panos (46.41) e vassouras ou papel higiénico (46.49)	2_4644120		
46.45	Perfumes e produtos de higiene (incluindo cosmética)	2_4645000		
46.46	Produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas de base (incluindo vitaminas), instrumentos médico-cirúrgicos, <b>artigos ortopédicos e reagentes de laboratório; exclui equipamentos médicos (46.69)</b>	2_4646000		
46.47	Mobiliário de uso doméstico, tapetes, carpetes e <b>aparelhos</b> de iluminação	2_4647000		
46.48	Relógios, objetos de joalheria, <b>ouriversaria</b> e bijutaria	2_4648000		
46.49.1	Artigos para uso doméstico: cutelaria, artefactos e artigos de metal, madeira, vime, cortiça e similares, artigos de papel (higiénico, pratos, ...), de plástico (caixas, sacos, talheres,...) e de borracha (luvas, ...), molduras, ornamentos e outros artigos e equipamento de uso doméstico n.e.	2_4649100		
46.49.2	Livros, revistas, jornais e artigos de papelaria	2_4649200		
46.49.3	Bens de consumo diversos: instrumentos musicais, jogos e brinquedos (incluindo consolas), artigos de desporto (incluindo bicicletas <b>e calçado especial</b> ), artigos de viagem e marroquinaria, selos e moedas, lembranças e obras de arte, carrinhos de bebé, velas, isqueiros e fósforos, vassouras, outros n.e.	2_4649300		
<b>46.5 Comércio por grosso de equipamentos das tecnologias de informação e comunicação</b>				
46.51	Computadores, unidades periféricas e programas informáticos (software) incluindo jogos para computador	2_4651000		
46.52	Equipamentos electrónicos, de telecomunicações e suas partes, incluindo suportes não gravados (cd's, dvd's, disquetes, cassetes áudio ou vídeo, e outros)	2_4652000		
<b>46.6 Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes</b>				
46.61	Máquinas e equipamentos agrícolas, de silvicultura e seus acessórios, incluindo tratores, máquinas e equipamentos de jardinagem	2_4661000		
46.62	Máquinas-ferramentas para o trabalho da madeira, dos metais e outras n.e.	2_4662000		
46.63	Máquinas para a indústria extrativa, construção e engenharia civil	2_4663000		
46.64	Máquinas para a indústria têxtil e vestuário	2_4664000		
46.65	Mobiliário de escritório	2_4665000		
46.66	Outras máquinas e equipamento de escritório ( <b>inclui máquinas de calcular</b> ) (exceto mobiliário, computadores e equipamento periférico)	2_4666000		
46.69	Outras máquinas e equipamentos (de transporte exc. veículos; de elevação e movimentação; armas e munições; máq.aparelhos e mater. eléctricos de uso profissional; out.máq.e equip.para indústria, comércio ou navegação)	2_4669000		
<b>46.7 Comércio por grosso, n.e.</b>				
46.71	Combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados, incluindo lubrificantes e similares para motores	2_4671000		
46.72	Minérios e metais ( <b>inclui metais preciosos em forma bruta</b> )	2_4672000		
46.73	Madeira em bruto ou produtos derivados ( <b>inclui portas, janelas, parquet, folheados e contraplacados</b> ), outros materiais de construção (tintas, <b>cimento</b> , vidro plano, papel de parede, azulejos <b>e portões</b> <del>exceto carpetes</del> ) e equipamento sanitário	2_4673000		
46.74	Ferragens, ferramentas manuais (eléctricas ou não) e artigos para canalizações ( <b>incluindo torneiras, tubos e ligações para instalações sanitárias</b> ) e aquecimento (incluindo caldeiras e <b>aparelhos não-eléctricos para</b> aquecimento central a água quente <del>ou vapor</del> )	2_4674000		
46.75	Produtos químicos industriais de base, adubos, produtos agro-químicos, resinas, <b>colas, gelatinas</b> e matérias plásticas em formas primárias	2_4675000		
46.76	Outros produtos intermédios (papel e de cartão; fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas; matérias plásticas e <b>borracha em formas primárias embalagens e pedras preciosas</b> ; outros produtos intermédios não agrícolas n.e.)	2_4676000		
46.77	Desperdícios e sucata	2_4677000		
<b>46.9 Comércio por grosso não especializado</b>		2_4690000		
<b>47 COMÉRCIO A RETALHO, EXCETO DE VEÍCULOS E SUAS PEÇAS</b>		2_4700000		100%
<b>47.00.1 Comércio a retalho de frutos e produtos hortícolas, de carne, peixe, produtos de padaria, leite e seus derivados e de ovos</b>				
47.00.11	Frutos e produtos hortícolas frescos (inclui azeitonas de mesa e frutos naturalmente secos - castanhas, amêndoas, nozes, avelãs, pistácios,...)	2_4700110		
47.00.12	Frutos e produtos hortícolas congelados ou processados (inclui secados, cortados, em puré, flocos ou em refeições à base de frutos ou hortícolas)	2_4700120		
47.00.131	Carne fresca ou frigorificada, incluindo animais vivos	2_4700131		
47.00.132	Carne congelada ou processada (salgada, fumada, seca,...), incluindo presunto e toucinho	2_4700132		
47.00.14	Produtos à base de carne (inclui miudezas, salsichas, croquetes, empadas, refeições à base de carne, ...)	2_4700140		
47.00.151	Peixe, crustáceos e moluscos e produtos à base dos mesmos, frescos ou frigorificados	2_4700151		
47.00.152	Peixe, crustáceos e moluscos e produtos à base dos mesmos, congelados ou processados (inclui refeições)	2_4700152		
47.00.16	Produtos de pão e de pastelaria, bolachas e biscoitos	2_4700160		
47.00.17	Produtos de confeitaria ( <b>gomas</b> , gelados e produtos à base de açúcar ou chocolate; <b>exclui</b> chocolate em pó)	2_4700170		
47.00.18	Leite e derivados	2_4700180		
47.00.19	Ovos	2_4700190		
<b>47.00.2 Comércio a retalho de outros produtos alimentares, bebidas e tabaco</b>				
47.00.21	Café e substitutos, chá e ervas para infusão, cacau e especiarias	2_4700210		
47.00.22	Azeite, óleos e gorduras alimentares	2_4700220		
47.00.231	Arroz, massas, farinha; batatas fritas, snacks e aperitivos; cereais, papas, mel; produtos homogeneizados e preparados dietéticos; refeições pré-cozinhadas e similares	2_4700231		
47.00.25	Bebidas alcoólicas	2_4700250		
47.00.26	Outras bebidas	2_4700260		
47.00.27	Tabaco	2_4700270		
<b>47.00.3 Comércio a retalho de equipamentos das tecnologias da informação e comunicação</b>				
47.00.31	Computadores, unidades periféricas e programas informáticos (software) incluindo jogos para computador	2_4700310		
47.00.32	Equipamento de telecomunicações	2_4700320		
47.00.33	Aparelhos de áudio e vídeo ( <b>exclui</b> suportes de gravação, <b>47.00.64</b> )	2_4700330		
<b>47.00.4 Comércio a retalho de material de construção e de ferragens (inclui tintas e vernizes; <b>bricolage; equipamento sanitário; telhas, tijolos e parquet; vidro plano; máquinas de aparar relva</b>)</b>		2_4700400		

ou

ou



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO					
<p>Todos os valores (em número, euros, percentuais, m2) devem ser expressos sem casas decimais. Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.</p>					
Ex. 6370,6572 euros inscrever	<table border="1"> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td>7</td> <td>1</td> </tr> </table>	6	3	7	1
6	3	7	1		
Ex. 15,268% inscrever	<table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>5</td> </tr> </table>	1	5		
1	5				
Dados Gerais da Empresa					
Solicita-se o preenchimento apenas dos elementos que não constem na informação já indicada no cabeçalho ou a sua correção, se necessário.					
Situação da empresa					
Os dados devem referir-se ao ano de 2024. Se, em 2025, a situação se alterou, agradece-se indicação nas observações.					
<p><b>SITUAÇÃO NA ATIVIDADE</b></p> <p>Se suspendeu/cessou a atividade durante 2024 mas teve alguma atividade comercial nesse ano, marque atividade suspensa ou cessada, indique os meses de atividade e continue o preenchimento do questionário.</p>	<p><b>ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b></p> <p>Ao preencher a atividade principal do estabelecimento, considere a atividade real, mesmo que não coincida com a CAE formalmente atribuída. Se o estabelecimento tem atividade acessória ao comércio (armazenagem, transportes, ...), tal facto não altera a sua CAE de comércio.</p>				
<p><b>AGUARDA INÍCIO DE ATIVIDADE (Situação perante a atividade)</b></p> <p>Unidade juridicamente constituída, através do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, e que ainda não iniciou a sua atividade, por forma a permitir que os objetivos definidos aquando da sua constituição sejam alcançados. (conceito INE 3656)</p>	<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL</b></p> <p>Atividade principal é a que representa a maior importância no conjunto de atividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto a custo de fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço. (conceito INE 2052)</p>				
<p><b>EM ATIVIDADE (Situação perante a atividade)</b></p> <p>Unidade em laboração, que utiliza meios e pessoas que corporizam os objetivos produtivos da empresa. (conceito INE 3664)</p>	<p><b>AGENTE DE COMÉRCIO</b></p> <p>Pessoa singular ou coletiva que através de um contrato se obriga a promover, por conta e em nome da outra parte, a celebração de atos de comércio numa zona determinada, de modo autónomo e estável, e mediante retribuição. (conceito INE 830)</p>				
<p><b>ATIVIDADE SUSPensa</b></p> <p>A que decorre de situação de falência, de liquidação, de danos nas instalações ou a de suspensão por quaisquer outros motivos. (conceito INE 2055)</p>	<p>NOTA: A atividade de um agente consiste principalmente em realizar operações comerciais por conta de outrem (comissionistas, corretores de bens, agentes comerciais), dando conhecimento ao comprador dos produtos em venda.</p>				
<p><b>FUSÃO-DISSOLUÇÃO</b></p> <p>Reunião de uma ou mais sociedades numa só, mediante a constituição de uma nova sociedade, para a qual se transferem globalmente os patrimónios das sociedades fundidas. Este fenómeno pode também realizar-se mediante a transferência global do património de uma ou mais empresas para outra. Em qualquer destes casos é efetuada a atribuição aos sócios daquelas sociedades de partes, ações ou quotas da nova sociedade ou da sociedade já existente. (conceito INE 3491) Nota: Na prática a esta transferência de património está associada uma transferência de atividade(s)</p>	<p><b>COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS</b></p> <p>Compreende as atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis (ligeiros e pesados), de tratores rodoviários, de reboques e semirreboques (não agrícolas), de caravanas, de motociclos e ciclomotores, bem como de suas partes e peças;</li> <li>- manutenção e reparação dos veículos, incluindo lavagem;</li> <li>- agentes do comércio por grosso ou a retalho dos veículos.</li> </ul> <p>A atividade comercial pode ocorrer em estabelecimentos comerciais ou por outras vias, como por correspondência, por leilão ou internet. NOTA: Estão excluídas as atividades de venda de equipamento agrícola ou de bicicletas, de aluguer de veículos, de assistência em estrada, de organização de leilões de automóveis, de inspeção de veículos, de recauchutagem de pneus e de venda de combustíveis.</p>				
<p><b>FUSÃO-INCORPORAÇÃO</b></p> <p>Reunião de uma ou mais sociedades numa só, mediante a transferência global do património de uma ou mais sociedades para outra (já existente). (conceito INE 3617) Nota: Art.º 97 do CSC, n.º 4, alínea b)</p>	<p><b>COMÉRCIO POR GROSSO</b></p> <p>Compreende a atividade de revenda por grosso (sem transformação), de bens novos ou usados a comerciantes (retalhistas ou grossistas), a industriais, a utilizadores institucionais e profissionais ou a intermediários. Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio por grosso. (conceito INE 840)</p>				
<p><b>CISÃO-FUSÃO</b></p> <p>Destaque de parte do património de uma sociedade, ou sua dissolução, dividindo o seu património em duas ou mais partes, para as fundir com sociedades já existentes ou com partes do património de outras sociedades, separadas por idênticos processos e com igual finalidade. A cisão-fusão pode assumir uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- destaque de parte do património de uma sociedade, sem dissolução desta, para fundir a parte destacada com outra sociedade já existente;</li> <li>- destaque de parte do património de uma sociedade, sem dissolução desta, para a fundir com parte do património de outra(s) sociedade(s), separado(s) por idêntico processo e com igual finalidade;</li> <li>- divisão do património, dissolvendo-se a sociedade, em duas ou mais partes, para as fundir com sociedades já existentes;</li> <li>- divisão do património, dissolvendo-se a sociedade, em duas ou mais parcelas, para as fundir com parcelas do património de outras sociedades, separadas por processo idêntico e com igual finalidade. (conceito INE 3495)</li> </ul> <p>Nota: Na prática, a esta transferência de património está associada uma transferência de atividade (s).</p>	<p><b>COMÉRCIO A RETALHO</b></p> <p>Compreende a atividade de revenda a retalho (sem transformação), de bens novos ou usados, feita em estabelecimentos, em feiras e mercados, ao domicílio, por correspondência, em venda ambulante e por outras formas, destinados ao consumo público em geral, empresas e outras instituições. (conceito INE 838)</p>				
Vendas de mercadorias, prestações de serviços e outras atividades em 2024					
<p>Pretende-se discriminar o volume de negócios pelas atividades da empresa (comerciais e outras) bem como detalhar as vendas por tipo de produto. É indiferente o mercado (nacional ou internacional) a que se destinam as vendas e prestações de serviços.</p> <p>Não deve ser preenchida apenas a atividade principal mas sim <u>todas as atividades</u> efetivamente praticadas pela empresa. De igual modo, não deve ser preenchido apenas o produto/rubrica principal, mas sim <u>todos os produtos/rubricas</u> que geraram volume de negócios.</p> <p>O preenchimento subdivide-se entre dois quadros:</p> <p>2.1 Vendas de mercadorias (Auto/Grosso/Retalho, consoante o setor de atividade)</p> <p>2.2 Prestações de serviços e outras atividades (inclui produtos acabados).</p> <p>O preenchimento de cada rubrica poderá ser efetuado de dois modos: em valor (euros) ou, em alternativa, na percentagem que reflita o seu peso dentro da atividade de comércio ou serviços onde se integra. A escolha do modo de preenchimento terá de ser única dentro de cada atividade (45p, 46p e 47) ou serviços (99).</p>					
<b>Quadro 2.1</b>					
<p>Este quadro destina-se estritamente a <b>venda de mercadorias</b>, solicitando-se o preenchimento do valor das vendas para cada tipo de produto vendido.</p> <p><b>Eventuais prestações de serviços</b> associadas à atividade comercial ou outras atividades devem ser preenchidas no <b>quadro 2.2</b>.</p> <p>Encontram-se discriminadas 3 atividades: <b>45<sub>p</sub></b>- Comércio de veículos automóveis (...); <b>46<sub>p</sub></b>- Comércio por grosso e <b>47</b>- Comércio a retalho, devendo o <b>valor de vendas total</b> de cada atividade ser preenchido, se aplicável, bem como os respetivos produtos.</p>					
<b>Quadro 2.2</b>					
<p>Este quadro destina-se ao preenchimento do volume de negócios não enquadrado das 3 atividades de comércio acima discriminadas. Assim, abrange os vários tipos de <b>prestações de serviços</b> bem como <b>outras atividades</b>.</p> <p>Nas <b>prestações de serviços no setor automóvel</b> (código 45<sub>ps</sub>) estão abrangidos os serviços de agentes/comissionistas de veículos e peças, bem como os serviços de manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos e ciclomotores, devendo ser preenchidas as rubricas relativamente às quais se registou volume de negócios.</p> <p>Nas rubricas de serviços de <b>agentes ou comissionistas de comércio por grosso</b> (código 461) devem ser preenchidos valores apenas de prestações de serviços, devendo eventuais vendas de mercadorias ser preenchidas no quadro 2.1 acima.</p> <p>A rubrica 9999 (<b>Outras prestações de serviços e atividades não discriminadas acima</b>) destina-se ao preenchimento de todas as restantes prestações de serviços que a empresa possa ter realizado (reparações de bens e equipamentos, transportes, aluguer de espaços, atividades imobiliárias, etc, exceto serviços de oculista - produto 47.00.83) e outras atividades como a <b>venda de produtos acabados de produção própria</b> (atividade agrícola ou industrial), de produtos intermédios, subprodutos, desperdícios ou resíduos.</p>					
<p>NOTA IMPORTANTE (1): <b>Nunca deve ser deixado em branco um produto que a empresa efetivamente tenha vendido.</b> Tente chegar a um valor aproximado, p.f., ou contacte o INE para ter todo o apoio necessário. Nunca devem ser usados produtos de natureza residual (do tipo "outros") para aglutinar valores de outros produtos.</p>					

NOTA IMPORTANTE (2): As posições relativas a "**serviço de agentes**" referem-se estritamente ao trabalho por conta de outrem realizado por "Agentes de Comércio" (ver conceito acima apresentado). Em termos contabilísticos, os agentes de comércio registam principalmente prestações de serviços, ao invés de venda de mercadorias.

As empresas que efetivamente **vendem mercadorias**, ainda que na qualidade de "representantes" de uma determinada marca ou patente, são empresas de comércio e devem preencher as rubricas de vendas por grosso ou a retalho, conforme o caso.

NOTA IMPORTANTE (3): As **empresas com atividade repartida por vários setores**, como grossistas e retalhistas cumulativamente, ou tendo vendas e prestações de serviços em paralelo (como nos setores automóvel e de venda de equipamentos, por exemplo) deverão ter particular atenção no preenchimento das rubricas aplicáveis, para uma correta distribuição do volume de negócios entre todas as vertentes da atividade da empresa.

Use a área de observações para todos os comentários que lhe pareçam pertinentes; deste modo evitará ser contactado posteriormente para esclarecimento de dúvidas ou solicitação de elementos adicionais.

#### **VOLUME DE NEGÓCIOS**

Quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às atividades normais das entidades, conseqüentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos diretamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. (conceito INE 2093)

NOTA: Na prática, corresponde ao somatório das contas 71 e 72 do Sistema de Normalização Contabilística.

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Todos os trabalhos e serviços que sejam próprios dos objetivos ou finalidades principais da unidade estatística de observação. Inclui os materiais aplicados no caso de estes não serem faturados separadamente. (conceito INE 2073)

Nota: Conta SNC 72

#### **VENDAS**

Regista o valor das alienações dos bens (mercadorias; produtos acabados e intermédios; ou subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos) resultantes do desenvolvimento da atividade corrente da empresa. (conceito INE 5787)

Nota: Conta SNC 71